

INT-DOC-03 REGULAMENTO DO CANAL DE DENÚNCIAS

OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para o funcionamento do Canal de Denúncias da **HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA**, assegurando a confidencialidade, o anonimato, a imparcialidade e a proteção contra retaliações a todos que utilizarem o canal de boa-fé.

ABRANGÊNCIA

Aplica-se a diretoria, colaboradores, fornecedores, clientes, parceiros de negócios e qualquer parte interessada que queira relatar situações de irregularidade.

SITUAÇÕES PASSÍVEIS DE DENÚNCIA

1. Atos de corrupção, fraude ou suborno;
2. Conflitos de interesse;
3. Desvios de conduta ética;
4. Discriminação, assédio moral ou sexual;
5. Irregularidades em licitações e contratos;
6. Descumprimento de normas internas ou legislação aplicável.

CANAIS DISPONÍVEIS

As denúncias poderão ser registradas por meio de:

1. E-mail dedicado: denuncia@hdoengenharia.com.br;
2. Plataforma digital/sistema de denúncias: www.hdoengenharia.com.br

FLUXO DE TRATAMENTO

1. **Recepção da denúncia** pelo canal;
2. **Registro seguro** em sistema confidencial;
3. **Análise preliminar** pelo Comitê de Ética e Integridade;
4. **Apuração interna** com coleta de evidências;
5. **Deliberação** sobre medidas corretivas/disciplinares;
6. **Feedback ao denunciante** (quando identificado e possível).



GARANTIAS AO DENUNCIANTE

1. Anonimato e confidencialidade assegurados;
2. Proibição de retaliações;
3. Investigação independente e imparcial;
4. Feedback, quando aplicável.

RESPONSABILIDADES

1. **Comitê de Integridade e Ética:** gerenciar o canal, assegurar sigilo e coordenar investigações;
2. **Coordenadores:** apoiar a investigação e garantir a aplicação das medidas;
3. **Colaboradores:** utilizar o canal de boa-fé e cooperar com as apurações.
4. **Partes interessadas externas:** utilizar o canal de boa-fé e cooperar com as apurações e, preferencialmente, realizar a denúncia de forma não anônima.

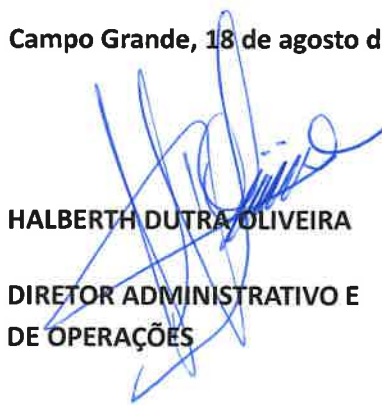
PENALIDADES

Denúncias comprovadas de má-fé poderão resultar em medidas disciplinares, inclusive legais.

VIGÊNCIA

Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e deve ser revisado anualmente.

Campo Grande, 18 de agosto de 2025



HALBERTH DUTRA OLIVEIRA

**DIRETOR ADMINISTRATIVO E
DE OPERAÇÕES**



JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES

DIRETOR DE OPERAÇÕES